



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL EZEQUIEL

Ofício n° 005/2026.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de janeiro de 2026.

Ao: Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel- RN

Assunto: Envio dos Projetos de Lei n°s 001/2026 e 002/2026.

Senhor Presidente,

Venho, por meio do presente, enviar a este Poder Legislativo os **Projetos de Lei n°s. 001/2026** que Dispõe sobre a alteração do Salário Mínimo e o **Projeto de Lei n° 002/2026** que Institui o Sistema Unificado de Incentivos Financeiros por Desempenho e Qualidade na Atenção Primária em Saúde, e dá outras providências.

Em face da importância do referido Projeto de Lei, **solicito** a realização de uma **Sessão Extraordinária** para aprovação dos referidos Projetos.

Respeitosamente,

**THALES WATSON
FARIAS DE
AZEVEDO:585079
14420**

Assinado digitalmente por THALES WATSON
FARIAS DE AZEVEDO 58507914420
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERIS, OU=RFB e-CPF A1, CN=THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO 58507914420
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2026.01.20 12:28:50-03009
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Thales Watson Farias de Azevedo
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 001/2026.

Dispõe sobre alteração do salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, e, ainda, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Coronel Ezequiel/RN autorizado a adotar como remuneração inicial dos servidores públicos municipais o valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensais, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº. 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários para fazer face as despesas oriundas desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2026, revogando disposições em contrário.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 19 de janeiro de 2026.

**THALES WATSON
FARIAS DE
AZEVEDO:58507914
420**

Assinado digitalmente por THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO:5850791420
NE: 6189, OAC: P-Estado, CN: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
11117421000104, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN: RFB, OU=SIG, OU=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL
THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO:5850791420
Emissão: 2026.01.20 11:07:08-0307
Localização:
Fonte: PGP - Versão: 2025.1.9

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal**

**CNPJ 08.158.669/0001-18
Rua João Antunes Sobrinho, 165 centro Coronel Ezequiel/RN**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 001/2026

Senhor Vereador Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e, na medida do possível, **urgente aprovação**, pelos Ilustres Vereadores que compõem esta Augusta Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, que “*Dispõe sobre alteração do salário mínimo e dá outras providências*”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar a remuneração inicial dos servidores públicos municipais de Coronel Ezequiel/RN ao novo valor do salário mínimo nacional, conforme parâmetros definidos pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, assegurando o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal.

Ressalte-se que o reajuste proposto não alcança os servidores regidos por Plano de Cargos, Carreiras e Salários específico, respeitando-se, assim, as estruturas remuneratórias próprias e evitando sobreposição de reajustes, em consonância com os princípios da legalidade, da isonomia e da responsabilidade fiscal.

Assim diante do exposto, solicito a apreciação e inclusão do Projeto de Lei, para que após atendido as formalidades quanto à submissão perante às respectivas comissões, o mesmo venha ser aprovado.

Atenciosamente,

Coronel Ezequiel/RN, 19 de janeiro de 2026.

THALES WATSON
FARIAS DE
AZEVEDO:58507914420

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO:58507914420
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videconferencia, CN=1171421000154, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CPF A1, CN=THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO:58507914420
Resumo de assinatura digital
Data: 2026.01.20 11:08:45-03007
Fonte: PDF Reader Versão 2025.1.0